ATIVOS

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1004555-47.2022.8.26.0010

Autofalência

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada, neste ato representada por sua sócia, Dra. Lívia Gavioli Machado, OAB/SP nº 387.809, nos autos da **AUTOFALÊNCIA** de **HP HORIZONTE PINTURAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FACHADAS EIRELI.,** vem, respeitosamente, perante V. Exa., apresentar a relação de credores prevista pelo art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, conforme segue:

A lista de credores do art. 99 da Lei 11.101/2005, apresentada pela falida às fls. 8, foi publicada por Edital na data de 16/06/2022, conforme fls. 876/877, contendo 1 crédito trabalhista, em favor de LUIS RODRIGUES GUIMARÃES, no valor de R$ 24.405,70, e 2 créditos fiscais, em favor da FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no valor de R$ 103.841,70 e da FAZENDA NACIONAL, no valor de R$ 230.552,46. Dessa forma, o rol de credores totalizou R$ 358.799,86.

Como já apontado às fls. 895/896, o prazo para apresentação de habilitações e divergências, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, encerrou-se em 03.07.2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2023 às 15:52 , sob o número WJMJ23413631225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004555-47.2022.8.26.0010 e código 10084EC1.

ATIVOS

Esta Administradora Judicial informa que, neste período, não foram recebidas habilitações ou divergência em relação aos créditos arrolados, razão pela qual, não há alteração a ser considerada para o rol de credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, como abaixo demonstrado:

RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005			
CLASSE	CREDOR	VALOR	
I - TRABALHISTA	LUIS RODRIGUES GUIMARÃES	R$	24.405,70
II - FISCAL	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	R$	103.841,70
	FAZENDA NACIONAL	R$	230.552,46
	TOTAL	**R$**	**358.799,86**

Pelo exposto, serve a presente para **apresentar a relação de credores** prevista pelo art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, ao que **requer publicação por edital na forma legal,** sendo certo que a minuta deste será devidamente encaminhada por e-mail à serventia.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LÍVIA GAVIOLI MACHADO
OAB/SP Nº 387.809

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2023 às 15:52 , sob o número WJMJ23413631225
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004555-47.2022.8.26.0010 e código 10084EC1.

fls. 911

convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. Dado e passado nesta cidade de São Paulo-SP, aos 14 de julho de 2023.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1099808-83.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DPP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 36574048000150, com endereço à Prefeito Milton Improta, 820, Box 24 e 25, Vila Maria, CEP 02119-021, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de Lance Capital Factoring e Fomento Ltda, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, requerendo, seja julgada procedente, condenando-se o Requerido na quantia de R$ 289.558,44 (setembro/2022), acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, bem como custas e honorários advocatícios. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, § único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito, fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de junho de 2023.

PROCESSO Nº 0001302-07.2013.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE J Prezado Indústria e Comércio de Tapetes Ltda Me, PROCESSO Nº 0001302-07.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de julho de 2023.

PROCESSO Nº 1004555-47.2022.8.26.0010 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE HP HORIZONTE PINTURAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FACHADAS EIRELI ? CNPJ 13.545.956/0001-10, PROCESSO Nº 1004555-47.2022.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que: 1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada pela Dra. Lívia Gavioli Machado, OAB/SP nº 387.809, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 901/902 do processo), disponível no website da Administradora Judicial [www.ativosajce.com.br], na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situado na Alameda Santos, 705, Jardim Paulista, São Paulo/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo email massafalidahp@ativosajce.com.Br. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de julho de 2023.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO de Vera de Araújo Manso, REQUERIDA por Francisco Antônio Manso Neto PROCESSO Nº 1092296-25.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Cunha de Paula, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/09/2019, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de VERA DE ARAÚJO MANSO, brasileira, viúva, prendas do lar, RG 2.081.002-7, CPF 535.199.308-20, com endereço na Rua Oiti, 319, Casa de Repouso R dos Nobres, Água Rasa, Vila Regente Feijó, CEP: 03347-000, São Paulo -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/07/2023 às 09:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004555-47.2022.8.26.0010 e código 1013ABC6.